



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO

1.1 Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de seguro de veículos oficiais da Câmara Municipal de Unaí (MG).

1.2 A proposta deverá atender a frota oficial da Câmara Municipal composta pelos seguintes veículos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	ANO/MOD	PLACA	CHASSI	CÓDIGO DA TABELA FIPE
1	SEGURO AUTOMOTIVO conforme especificações constantes deste Termo de Referência	JEEP	COMPASS LIMITED FLEX H	2021/2021	RMR8B11	98867516WMKK63889	017047-0
2		HONDA	C100 BIZ ES	2002/2002	GYT3931	9C2HA07102R025982	811002-6
3		HYUNDAI	TUCSON GLSB	2012/2013	OPZ2064	95PJN81EPDB056816	015093-2
4		FORD	FUSION SEL GTDI	2018/2019	QUG5159	3FA6P0C90KR122611	003429-0

### 1.3 DAS COBERTURAS DO SEGURO:

1.3.1 O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos advindos do trânsito dos veículos segurados, bem como as indenizações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme segue:

- 1.3.1.1 Colisão com veículos, pessoas ou animais, quedas acidentais, capotamento e abaloamento;
- 1.3.1.2 Roubo ou furto, bem como tentativa de roubo ou furto, incluindo vidros;
- 1.3.1.3 Incêndio e explosão;
- 1.3.1.4 Danos causados por raios, inundação, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
- 1.3.1.5 Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 1.3.1.6 Atos danosos praticados por terceiros;
- 1.3.1.7 Danos causados à pintura por acidente ou por atos de terceiros;
- 1.3.1.8 Danos causados aos pneus em caso de acidente;
- 1.3.1.9 Cobertura completa de vidros, incluindo lanternas, faróis, retrovisores, para-brisa dianteiro e traseiro e vidros laterais.

1.3.2 O seguro deverá ter assistência emergencial 24 (vinte e quatro) horas, válida para todo o Brasil, para os seguintes serviços mínimos:

- 1.3.2.1 Chaveiro;
- 1.3.2.2 Troca de Pneu;





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 1.3.2.3 Carga de bateria;
- 1.3.2.4 Transporte alternativo (taxi) em caso de acidente, pane elétrica ou mecânica, furto ou roubo;
- 1.3.2.5 Guincho com quilometragem ilimitada.

## 1.4 IMPORTÂNCIAS SEGURADAS

- 1.4.1 Colisão, incêndio, roubo ou furto: 100% DA TABELA FIPE;
- 1.4.2 Responsabilidade civil facultativa (RCF) – danos materiais: no mínimo R\$ 100.000,00;
- 1.4.3 Responsabilidade civil facultativa (RCF) – danos corporais: no mínimo R\$ 100.000,00;
- 1.4.4 Responsabilidade civil facultativa (RCF) – danos morais: no mínimo R\$ 10.000,00;
- 1.4.5 Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) – morte acidental: no mínimo R\$ 10.000,00;
- 1.4.6 Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) – invalidez permanente total ou parcial: no mínimo R\$ 10.000,00
- 1.4.7 Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) – despesas médicas e hospitalares: no mínimo R\$ 10.000,00.

1.5 Fica a critério da seguradora oferecer coberturas maiores que as especificadas acima, sem que ocorra alteração do valor do prêmio.

1.6 O custo estimado da contratação é de **R\$ 5.090,52 (cinco mil noventa reais e cinquenta e dois centavos) para todos os itens**, conforme tabela abaixo e apresentado no item 13 deste Termo de Referência.

## 1.7

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO
1	JEEP	COMPASS LIMITED FLEX H	2021/2021	R\$ 2.285,72
2	HONDA	C100 BIZ ES	2002/2002	R\$ 934,21
3	HYUNDAI	TUCSON GLSB	2012/2013	R\$ 789,96
4	FORD	FUSION SEL GTDI	2018/2019	R\$ 1.080,63
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 5.090,52</b>

1.8 Trata-se de prestação de serviço contínuo, que deverá ser iniciado após a assinatura do contrato ou emissão da Nota de Empenho.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 1.9 O contrato terá vigência de 1 (um) ano, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, com fundamento no artigo 107 da Lei 14.133/2021.
- 1.10 Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 1.11 Se for o caso, os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.
- 1.12 Os veículos são conduzidos por servidores ocupantes do cargo efetivo de condução de veículo ou excepcionalmente por outros servidores designados pelo Presidente da Câmara e, enquanto nas dependências da Câmara, permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.
- 1.13 Não há previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos oficiais da Câmara durante o período de vigência do seguro.
- 1.14 Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pela Administração e processada pela seguradora, mediante endosso. Dentre elas: a substituição de veículos; a exclusão de veículos; a inclusão de veículos; e a correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O serviço de seguro para cobertura de veículos oficiais fundamenta-se pela existência da frota e a necessidade de ações administrativas voltadas para a proteção do patrimônio público e de pessoas, evitando-se maiores prejuízos aos servidores e veículos que, constantemente, trafegam em rodovias municipais, estaduais e federais e vias com intenso tráfego e estão sujeitos à ocorrência de sinistro.
- 2.2 Dessa forma, busca-se segurar a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de forma a mitigar os riscos nos quais a Administração incorre, inclusive sob terceiros, de danos ao patrimônio público e particular.
- 2.3 Portanto, os resultados esperados são prover condições adequadas para o funcionamento das atividades dos parlamentares em busca de benefícios de interesse público, zelando e preservando o patrimônio público, como também resguardando as despesas com indenização aos usuários e veículos de terceiros.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

## 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 Busca-se com a presente contratação proporcionar mais segurança no desempenho das atividades legislativas e administrativas, uma vez que a utilização de veículos oficiais tanto por parlamentares como por servidores são inerentes ao desenvolvimento de parte de seus trabalhos.
- 3.2 A empresa contratada ficará responsável por assegurar a recomposição dos bens patrimoniais em caso de eventuais perdas parciais, indenizar a contratante em eventuais perdas totais e indenizar os usuários dos bens em eventuais ocorrências de danos pessoais, estendendo-se essa proteção a eventuais terceiros envolvidos e seus bens, conforme especificações dos instrumentos de contratação, durante toda a vigência contratual.
- 3.3 Além disso, a cobertura de seguro, quando na eventualidade de um sinistro, pode viabilizar o reparo de um veículo, o que poderia ser antieconômico na ausência da cobertura. Dessa forma, deixa-se de gerar o resíduo da sucata do veículo e todos os impactos com a compra de um novo. Ainda, a cobertura de seguro, por meio das assistências 24h, como por exemplo, serviços de guincho e chaveiro, permite um uso mais eficiente dos veículos.
- 3.4 Portanto, busca-se a contratação de um serviço de qualidade, com garantias de funcionamento e resolução de problemas, para que os serviços prestados pelo órgão que são dependentes da realização de viagens não sejam paralisados.

## 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Para atendimento da demanda se faz necessário contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro veicular, estando devidamente regular junto à SUSEP - Superintendência de Seguros Privados.
- 4.2 A vigência da (s) apólice (s) será de 12 (doze) meses.
- 4.3 A Contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental.
- 4.4 Na apólice a ser contratada deverá constar, pelo menos, o seguinte:
- 4.4.1 Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;
- 4.4.2 Prêmios discriminados por cobertura;
- 4.4.3 Limites de indenização por cobertura, incluindo Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) e Acidentes Pessoais de Passageiros (APP);



## CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 4.4.4 Franquias aplicáveis.
- 4.5 A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos. Todavia, os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.
- 4.6A contratada deverá colocar à disposição da Câmara Municipal de Unai central de comunicação para aviso de sinistro e acionamento de assistência, em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- 4.7A central poderá funcionar por telefone, e-mail e serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.
- 4.8Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria dos veículos e/ou das instalações do local onde ficam, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 12 horas às 18 horas.
- 4.9Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.10 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.11 A não realização de vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento dos veículos e instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes, devendo o contratado assumir o ônus dos serviços decorrentes.
- 4.12 Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.13 Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021 em razão do baixo valor da contratação.
- 4.14 Na composição dos preços já deverão estar incluídos todos os custos, tais como tributos e demais despesas que incidam, direta ou indiretamente, na prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência e seus anexos.
- 4.15 A contratada deverá apresentar toda a documentação referente à habilitação, conforme itens 8.11, 8.12, 8.13 e 8.14 deste termo de referência.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

## 5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 O prazo de entrega das apólices será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da emissão da Nota de Empenho.
- 5.2 O serviço a ser contratado deve ser de prestação continuada, pois sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, sendo assim, há necessidade de que a contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.
- 5.3 A Câmara Municipal de Unaí poderá solicitar alterações a serem processadas pela seguradora mediante endosso durante o período de vigência da apólice, sem ônus ao contratante.
- 5.4 Para os chamados junto à central de comunicação disponibilizada, conforme o item 4.6, que sejam relacionados à assistência 24 horas, a contratada deverá atender em um prazo máximo de 2 (duas) horas, a partir da comunicação da contratante.
- 5.5 O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega da documentação completa necessária para esta finalidade.
- 5.6 Caso seja necessário o acionamento do seguro, o fiscal do contrato deverá tomar todas as providências para a execução, emissão de franquia e realização dos serviços que se fizerem necessárias.
- 5.7 A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Câmara, assim como, a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

## 6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.3 A fiscalização da prestação do serviço será realizada por servidor designado pelo Presidente no ato de ratificação da contratação direta e a gestão da execução do objeto será exercida pelo Chefe do Serviço de Compra, Material e Patrimônio.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 6.4 O fiscal será escolhido em conformidade com as atribuições do cargo ou função e/ou as especificidades do produto ou serviço.
- 6.5 Cumprirá ao fiscal do contrato atestar o devido recebimento e funcionamento do produto e/ou a devida prestação do serviço imediato ou continuado; ao gestor cumpre a gestão e o gerenciamento do contrato até o seu encerramento, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei.
- 6.6 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail oficial e/ou Whatsapp).
- 6.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.9 A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e gestão, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 6.10 A atuação da fiscalização e gestão não excluem ou atenuam a responsabilidade da contratada, nem a exime de manter fiscalização própria.

## 7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será realizado após a emissão da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 7.2 A Contratada deverá fornecer documento que ateste que os veículos estão segurados a partir da data da efetivação do pagamento, caso a apólice não seja emitida junto ao pagamento.
- 7.3 A execução provisória ou definitiva do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pelos danos resultantes da má execução dos serviços contratados.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

7.4O Fiscal do Contrato emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo da apólice, com o fim de atestar que ela atende a todas as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5A apólice poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1A presente contratação caracteriza-se como serviço comum, de prestação contínua e será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II e §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2Será selecionada a proposta que apresente o menor preço para a contratação dos 4 itens conjuntamente.

8.3A contratação por grupo composto pelos 4 itens é mais vantajosa para a Administração, já que a seleção pelo agrupamento dos itens busca a economia de escala e diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação e de fiscalização.

8.4O gerenciamento dos contratos se torna mais eficiente e eficaz para a atividade da Administração, facilitando o acompanhamento, uma vez que a mesma empresa prestará o serviço para toda a frota oficial.

8.5. Cabe ressaltar que não há prejuízo no que diz respeito à competitividade, visto que os serviços de seguro veicular são prestados com abrangência nacional.

8.6A aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

8.7Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, a proponente poderá ser convocada para comprovação da exequibilidade de sua proposta.

8.8O presente processo de contratação direta será realizado por meio eletrônico e deverá ser instruído com documentos igualmente eletrônicos. Dessa forma, a proposta, as planilhas de custo e formação de preços, os documentos de habilitação e quaisquer outros documentos que se fizerem



## CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

necessários deverão ser apresentados, pelo proponente, em meio digital pelo e-mail a ser indicado no Aviso de Contratação Direta.

8.9 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais (art. 91, §4º da Lei nº 14.133/21), tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.10 Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar os seguintes requisitos:

8.11 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.11.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.11.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.11.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.11.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.11.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

8.11.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.11.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

## 8.12 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 8.12.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 8.12.2 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 8.12.3 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.12.4 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.12.5 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 8.12.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.
- 8.12.7 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

## 8.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL

- 8.13.1 Documento emitido pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP contendo autorização para funcionamento no mercado de seguros.

## 8.14 DECLARAÇÕES:

- 8.14.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 8.14.2 Declaração que não incorre nas condições impeditivas do artigo 9º, §1º da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 8.14.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

## 9 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após convocação;
- g) ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou entregar os itens fora das especificações mínimas exigidas;
- h) entregar os itens estragados, danificados e/ou usados;
- i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- j) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação. m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 9.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

## 10 SANÇÕES

- 10.1 Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:
- a) advertência;
  - b) multa de 0,5% a 30% sobre o valor contratado, por qualquer das infrações discriminadas no item 9 deste termo de referência.
  - c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - b) as peculiaridades do caso concreto.
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
  - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

## 11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Prestar os serviços de acordo com as descrições estipuladas, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal de Unaí em estrita observância das especificações deste Termo de Referência.
- 11.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 11.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição.
- 11.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 11.6 Designar, por escrito, o preposto que será responsável pela execução dos serviços especificados neste documento e por representar a empresa perante a contratante.
- 11.7 Manter, durante toda vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 11.8 Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 11.9 Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizadas pela contratante que esteja comprometendo a execução do serviço contratado.



## CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 11.10 Dar ciência à CMU, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade identificada na execução dos serviços, inclusive naqueles que venham a interferir, de algum modo, nas atividades contratadas, bem como as providências tomadas para a sua solução.
- 11.11 A Contratada deverá responder pelas demais causas legais que porventura não foram relacionadas neste Termo de Referência, mas que fazem parte das Condições Gerais do Seguro de Automóveis aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados- SUSEP.
- 11.12 Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo seja comunicado pela CONTRATANTE.
- 11.13 A CONTRATADA se obriga a atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.14 Oferecer todas as coberturas conforme discriminado neste Termo de Referência.
- 11.15 Estar regularmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 11.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 11.17 Emitir a apólice em conformidade com o contratado e no prazo estipulado.
- 11.18 Entregar livro de Condições Gerais, bem como cartões e adesivos para cada veículo Segurado.
- 11.19 A Contratada deverá responder pelas demais causas legais que porventura não foram relacionadas neste Termo de Referência, mas que fazem parte das Condições Gerais do Seguro de Automóveis aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados- SUSEP.
- 11.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto desta contratação.

## 12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



## CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 12.1 Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- 12.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor para que a execução do serviço aconteça de forma eficiente.
- 12.3 Verificar minuciosamente a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação definitivos.
- 12.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 O valor estimado da contratação foi calculado utilizando-se cotações de 3 (três) fornecedores locais, juntamente com o valor da contratação similar feita pela Administração Pública, concluída no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços realizadas em abril de 2024, obtendo-se, dessa forma, o valor de referência para a presente contratação.
- 13.2 Os fornecedores foram escolhidos por se tratar de fornecedores conhecidos pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 13.3 O fornecedor Alfa Seguradora S.A., CNPJ 02.713.529/0001-88, ofertou o valor de R\$ 2.857,15 para o veículo JEEP COMPASS LIMITED FLEX H; R\$ 1.167,76 para o veículo HONDA C100 BIZ ES; R\$ 987,45 para o veículo HYUNDAI TUCSON GLSB e R\$ 1.350,79 para o veículo FORD FUSION SEL GTDI, o que corresponde ao valor total de R\$ 6.363,15.
- 13.4 O fornecedor Bradesco Seguros S.A., CNPJ 33.055.146/0001-93, ofertou o valor de R\$ 2.971,44 para o veículo JEEP COMPASS LIMITED FLEX H; R\$ 1.214,47 para o veículo HONDA C100 BIZ ES; R\$ 1.026,95 para o veículo HYUNDAI TUCSON GLSB e R\$ 1.404,82 para o veículo FORD FUSION SEL GTDI, o que corresponde ao valor total de R\$ 6.617,68.
- 13.5 O fornecedor Gente Seguradora S.A., CNPJ 33.055.146/0001-93, ofertou o valor de R\$ 2.285,72 para o veículo JEEP COMPASS LIMITED FLEX H; R\$ 934,21 para o veículo HONDA C100 BIZ ES; R\$ 789,96 para o veículo HYUNDAI TUCSON GLSB e R\$ 1.080,63 para o veículo FORD FUSION SEL GTDI, o que corresponde ao valor total de R\$ 5.090,52.
- 13.6 Valor pago pela Câmara Municipal em contratação similar no ano de 2023, em 12/05/2023, no importe de R\$ 5.090,52, conforme relação



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

analítica de empenho. Ainda, ressalta-se que essa contratação foi com relação aos mesmos veículos do presente processo de contratação direta.

13.7 Diante dos orçamentos obtidos têm-se o menor preço de R\$2.285,72 para o veículo JEEP COMPASS LIMITED FLEX H; R\$934,21 para o veículo HONDA C100 BIZ ES; R\$789,96 para o veículo HYUNDAI TUCSON GLSB e R\$1.080,63 para o veículo FORD FUSION SEL GTDI , o que corresponde ao valor total do grupo de R\$ 5.090,52, que se encontra dentro do valor de mercado para a presente contratação.

13.8 Os orçamentos descritos acima encontram-se no anexo I deste Termo de Referência.

## 14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 De acordo com as informações contidas no anexo II, o orçamento corrente possui saldo suficiente para o empenhamento da despesa decorrente desta contratação.

14.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos a ser empenhada na seguinte dotação orçamentária: 01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.39.53, ficha 29 (ID C6.5B1).

## 15 JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

15.1 Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo artigo 72, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de Análise de Riscos.

15.2 Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual administrativa.

## 16 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, II)

16.1 A Câmara Municipal de Unaí não elaborou, ainda, especificamente o seu Plano Anual de Contratações. Todavia, no Plano Plurianual Vigente (Lei Municipal n.º 3.437/2021) consta o Programa 1000 – Apoio ao Processo



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

Legislativo e a Ação n.º 2007-Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal de Unai.

16.2 Ademais, consta a previsão deste serviço no orçamento de 2024 com recursos financeiros, conforme relatório de saldos de dotação, anexo aos autos (ID. C6.5B1).

Unai MG, 10 de maio de 2024.

Edson da Silva Ferrão  
Requisitante  
Chefe do Secomp

Alan Júnior de Almeida  
Oficial de Atividades da Secretaria I  
Membro da Comissão de Apoio às Contratações Públicas

Gabriela Santos Barbosa  
Oficial de Atividades da Secretaria I  
Membro da Comissão de Apoio às Contratações Públicas



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

## ANEXO I – ORÇAMENTOS



PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA DE UNAÍ  
CNPJ 19.783.570/0001-23

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de seguro total do(s) veículo(s) oficiais pertencentes a(o) CÂMARA DE UNAÍ, conforme segue:

ITEM	MARCA/VEÍCULO	ANO/MOD	PLACA	FRANQUIA DO CASCO	FRANQUIA DE VIDROS	VALOR UNITÁRIO
1	JEEP COMPASS LIMITED FLEX H	2021/2021	RMR8B11	R\$ 6.900,00	R\$ 345,00	R\$ 2.857,15
2	HONDA C100 BIZ ES	2002/2002	GYT3931	R\$ 1.725,00	R\$ 299,00	R\$ 1.167,76
3	HYUNDAI TUCSON GLSB	2012/2013	OPZ2064	R\$ 3.450,00	R\$ 345,00	R\$ 987,45
4	FORD FUSION SEL GTDI	2018/2019	QUG5159	R\$ 5.175,00	R\$ 345,00	R\$ 1.350,79

I - CONDIÇÕES GERAIS

- Cobertura compreensiva: Colisão, Incêndio, Roubo/Furto;
- Cobertura de avarias e/ou substituição de vidros e faróis;
- Cobertura RCF (Responsabilidade Civil Facultativa) -  
Danos Materiais R\$ 100.000,00  
Danos Corporais R\$ 100.000,00  
Danos Morais R\$ 10.000,00
- Assistência 24 horas, sem limite de atendimento;
- Franquia obrigatória;
- APP -  
Morte R\$ 10.000,00  
Invalidez R\$ 10.000,00  
DMH R\$ 10.000,00
- Colisão, Incêndio, Roubo ou Furto (100% da Tabela FIPE);

VALOR TOTAL R\$ 6.363,15  
FORMA DE PAGAMENTO: 0+30 (trinta) dias.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, contados do aceite da proposta.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias, contados da apresentação.

  
CORRETORA SEGURO GERAL  
RODRIGO MATOS  
Representante Legal  
Telefone: (11) 3384-8470  
E-mail: [segurogeral@gmail.com](mailto:segurogeral@gmail.com)



Cod. de Autenticidade do Doc.: 1625.2Z46.054X.U50R.3206 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG  
Cod. de Autenticidade do Doc.: 16E5.2803.4041.8087.5284 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG  
Cod. de Autenticidade do Doc.: 15H4.8153.3367.7462.7445 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG  
Cod. de Autenticidade do Doc.: 14Z7.3237.3463.278R.0544 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG  
Cod. de Autenticidade do Doc.: 12K6.4V36.129H.V44E.4735 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

Pag.: 4 / 8 ID. do Doc.: 89.97F - 09/04/2024 - 12:36:29 - ASSINADO POR(1): CPF:026.48\*.\*\*6\*-8  
Pag.: 6 / 10 ID. do Doc.: 92.A84 - 12/04/2024 - 14:37:46 - ASSINADO POR(1): CPF:897.46\*.\*\*6\*-3  
Pag.: 7 / 13 ID. do Doc.: 92.EA4 - 12/04/2024 15:53:36 ASSINADO POR(1): CPF:791.03\*.\*\*6\*-9  
Pag.: 7 / 14 ID. do Doc.: 93.07B - 12/04/2024 - 16:03:04 - ASSINADO POR(1): CPF:897.46\*.\*\*6\*-3  
Pag.: 18 / 27 ID. do Doc.: CC.183 - 10/05/2024 - 16:46:54 - ASSINADO POR(3): CPF:026.48\*.\*\*6\*-8 CPF:125.81\*.\*\*6\*-2 CPF:138.22\*.\*\*6\*-4

Av. Alphaville, 779, Andar 17, Sala 1.701  
Empresarial 18 do Forte, Barueri/SP



CNPJ: 33.055.146/0001-93

São Paulo, 05 de abril de 2024

PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA DE UNAI  
CNPJ: 19.783.570/0001-23

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de seguro total do(s) veículo(s) oficiais pertencentes a(o) CÂMARA DE UNAI, conforme segue:

Cobertura

Básica - Colisão/Incêndio/Roubo/Furto 100% FIPE

Assistências

Assist. 24 horas CONTRATADA  
Assist. de Vidros CONTRATADA

Acidente Pessoais de Passageiros

Morte RS 10.000,00  
Invalidez RS 10.000,00  
DMH RS 10.000,00

Responsabilidade Civil Facultativa Veículos

Danos Corporais RS 100.000,00  
Danos Materiais RS 100.000,00  
Danos Morais RS 10.000,00

ITEM	MARCA/VEICULO	ANO/MOD	PLACA	FRANQUIA DO CASCO	FRANQUIA DE VIDROS	VALOR UNITÁRIO
1	JEEP COMPASS LIMITED FLEX H	2021/2021	RMR8B11	RS 6.900,00	RS 345,00	RS 2.971,44
2	HONDA C100 BIZ ES	2002/2002	GYT3931	RS 1.725,00	RS 299,00	RS 1.214,47
3	HYUNDAI TUCSON GLSB	2012/2013	OPZ2064	RS 3.450,00	RS 345,00	RS 1.026,95
4	FORD FUSION SEL GTDI	2018/2019	QUG5159	RS 5.175,00	RS 345,00	RS 1.404,82

VALOR TOTAL  
R\$ 6.617,68

FORMA DE PAGAMENTO:  
0+30 (trinta) dias.

VIGÊNCIA:  
12 (Doze) meses

VALIDADE DA PROPOSTA:  
60 (Sessenta) dias, contados da apresentação.

  
SANTA CORA CORRETORA  
ANDRÉ FERREIRA DE JESUS  
Corretor de Seguros  
Telefone: (11) 3901-1202 / (11) 3901-6968  
E-mail: [licitacao@santacoraseguros.com.br](mailto:licitacao@santacoraseguros.com.br)



Cod. de Autenticidade do Doc.: 1625.2Z46.054X.U50R.3206 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16E5.2803.4041.8087.5284 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 15H4.8153.3367.7462.7445 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14Z7.3Z37.3463.278R.0544 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12K6.4V36.129H.V44E.4735 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pag.: 5 / 8 ID. do Doc.: 89.97F - 09/04/2024 - 12:36:29 - ASSINADO POR(1): CPF:026.48\*.\*6\*-8

Pag.: 7 / 10 ID. do Doc.: 92.A84 - 12/04/2024 - 14:37:46 - ASSINADO POR(1): CPF:897.46\*.\*6\*-3

Pag.: 8 / 13

ID. do Doc.: 92.EA4 - 12/04/2024 15:53:36 ASSINADO POR(1): CPF:791.03\*.\*6\*-9

Pag.: 8 / 14 ID. do Doc.: 93.07B - 12/04/2024 - 16:03:04 - ASSINADO POR(1): CPF:897.46\*.\*6\*-3

Pag.: 19 / 27 ID. do Doc.: CC.183 - 10/05/2024 - 16:46:54 - ASSINADO POR(3): CPF:026.48\*.\*6\*-8 CPF:125.81\*.\*6\*-2 CPF:138.22\*.\*6\*-4

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1625.2Z46.054X.U50R.3206 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16E5.2803.4041.8087.5284 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 15H4.8153.3367.7462.7445 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14Z7.3Z37.3463.278R.0544 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12K6.4V36.129H.V44E.4735 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG



#### PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A(O): **CÂMARA DE UNAI**  
CNPJ: **19.783.570/0001-23**

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Contratação de Seguros Automotivos de 4 veículo(s) pertencentes a(o) CÂMARA DE UNAI CNPJ 19.783.570/0001-23, conforme especificações e obrigações constantes no Termo de Referência:

GENTE SEGURADORA S.A.  
CNPJ: 90.180.605/0001-02 **Insc. Estadual:** Isento  
**Endereço:** Rua Floriano Peixoto, 450 **Bairro:** Centro Histórico  
**Telefone/Fax:** (51) 3023-8888

**CEP:** 90020-060 **Cidade:**Porto Alegre **Estado:** RS  
**E-mail Institucional:** [licitacao@genteseguradora.com.br](mailto:licitacao@genteseguradora.com.br)

#### Dados para credito/deposito bancario:

Banco Brasil  
Agência: 2794-4 - Conta Corrente: 706058-0  
Favorecido: Gente Seguradora S/A

#### Dados para Assinatura do Contrato

**Nome:** Victória Maccari Soares **Cargo:** Coordenadora de negócios públicos  
**RG:** 7114867703- SSP/RS **CPF:** 848.122.650-53  
**E-mail institucional:** [licitacao@genteseguradora.com.br](mailto:licitacao@genteseguradora.com.br)

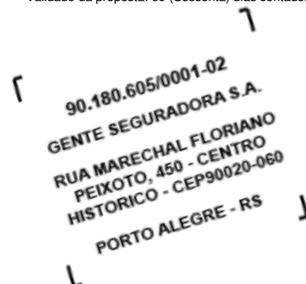
**Endereço:** Rua Carlos Ferreira, 325/103 - Teresópolis - Porto Alegre/RS  
**Data de nascimento:** 26/10/1994 **Nacionalidade:** Brasileira  
**Telefone:** (51) 3023-8888

**Valor Total da Proposta:** **R\$ 5.090,52**

**Forma de Pagamento:** 0+30 (trinta) dias.

**Vigência:** 12 (Doze) meses

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias contados da data da entrega da proposta.



*Dayane Seixas*

**CONESP CORRETORA DE SEGUROS**  
**DAYANE SEIXAS**  
Corretora de Seguros  
Telefone: (11) 2366-4125  
E-mail: [licitacao@conespseguros.com.br](mailto:licitacao@conespseguros.com.br)

São Paulo, 05 de abril de 2024



Cod. de Autenticidade do Doc.: 1625.2Z46.054X.U50R.3206 - ZeroPaper - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16E5.2803.4041.8087.5284 - ZeroPaper - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 15H4.8153.3367.7462.7445 - ZeroPaper - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14Z7.3Z37.3463.278R.0544 - ZeroPaper - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12K6.4V36.129H.V44E.4735 - ZeroPaper - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG



Nº Item	Marca	Modelo	Ano/Mod	Placa	Chassi	Colisão, Incêndio, Roubo ou Furto	Franquia Obrigatória	Franquia de Vidros	Custo Unitário
1	JEEP	COMPASS LIMITED FLEX H	2021/2021	RMR8B11	98867516WMKK63889	100% TABELA FIPE	R\$ 6.000,00	R\$ 300,00	R\$ 2.285,72
2	HONDA	C100 BIZ ES	2002/2002	GYT3931	9C2HA07102R025982	100% TABELA FIPE	R\$ 1.500,00	R\$ 260,00	R\$ 934,21
3	HYUNDAI	TUCSON GLSB	2012/2013	OPZ2064	95PJN81EPDB056816	100% TABELA FIPE	R\$ 3.000,00	R\$ 300,00	R\$ 789,96
4	FORD	FUSION SEL GTDI	2018/2019	QUG5159	3FA6P0C90KR122611	100% TABELA FIPE	R\$ 4.500,00	R\$ 300,00	R\$ 1.080,63

COBERTURAS	LMI
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 100.000,00
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 100.000,00
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 10.000,00
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 10.000,00
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 10.000,00
APP - DESPESAS MEDICAS E HOSPITALARES	R\$ 10.000,00
CHAVEIRO	CONTRATADO
TROCA DE PNEU	CONTRATADO
CARGA DE BATERIA	CONTRATADO
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	CONTRATADO
LANTERNAS	CONTRATADO
FAROS	CONTRATADO
RETROVISORES	CONTRATADO
PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO	CONTRATADO
VIDROS LATERAIS	CONTRATADO
GUINCHO ILIMITADO	CONTRATADO



UF: MINAS GERAIS  
MUNICIPIO: UNAI  
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL

RELAÇÃO ANALÍTICA DE EMPENHOS  
POR DATA  
ORDENADO POR EMPENHO

09 mai 2024 15:52  
FOLHA: 1  
Período  
01/01/2023  
até  
31/12/2023

NºEMP.	DATA	FICHA/CONTA	CREDOR	VR EMPENHO
--------	------	-------------	--------	------------

353	EO 12/05/2023	27 010200.0112210002007.2007.33903953	1276-GENTE SEGURADORA S/A	5.090,52
-----	---------------	---------------------------------------	---------------------------	----------

NAF: 2023 / 32

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

Total da Data.....: 5.090,52

Total Geral.....: 5.090,52

TOTAL ORÇAMENTÁRIO: 5.090,52

TOTAL DE OP's: 0,00





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

## ANEXO II – INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA



## ATESTADO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FINANÇAS

### À COMISSÃO DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Atesto que o orçamento do exercício de 2024, conforme relatório anexo, contém saldo suficiente para contratação e seguro de automóvel, estimada em R\$ 6.023,79 (seis mil vinte e três reais e setenta e nove centavos).

A presente despesa deve ser empenhada na seguinte dotação orçamentária: 01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.39.53, ficha 29.

Atesto, ainda, que, apesar de esta Câmara ainda não possuir o Plano Anual de Contratação, a aquisição em questão é compatível com o plano plurianual vigente, especificamente com o programa n.º 1000 – Apoio ao Processo Legislativo e Ação n.º 2007 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal de Unai.

Atesto, por fim, após consulta no sistema, que não consta, até a presente data, empenhos com objeto de mesma natureza.

Atenciosamente,

Unai –MG, 8 de maio de 2024.

---

**Eduardo Henrique Borges**  
**Diretor do Departamento de Gestão e Finanças**  
**CRC/MG: 084709/0-2**





## CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.  
CNPJ:19.783.570/0001-23.

### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE BORGES - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FINANÇAS**, CPF: 013.93\*. \*\*6.\*0 em **08/05/2024 16:20:23**. Cód. Autenticidade da Assinatura: **16Z8.6X20.0233.X03Z.5450**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



### Informações do Documento

ID do Documento: **C6.5B1** - Tipo de Documento: **ATESTADO**.

Elaborado por **EDUARDO HENRIQUE BORGES**, CPF: 013.93\*. \*\*6.\*0, em **08/05/2024 - 16:20:23**

Código de Autenticidade deste Documento: 16H7.6620.523X.128H.4751



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>



UF: MINAS GERAIS MUNICIPIO: UNAI ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL		SALDOS DE DOTAÇÃO							08 mai 2024 15:45 FOLHA: 1 Período 01/01/2024 até 08/05/2024	
FICHA	NÚMERO DA CONTA	DESCRIÇÃO DA CONTA	FIXADA	CRÉDITOS	REDUÇÕES	RESERVADO	EMPENHADO	ANULADO	SALDO TOTAL	
28	01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa	800.000,00	0,00	0,00	0,00	562.882,52	0,00	237.117,48	
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	800.000,00	0,00	0,00	0,00	562.882,52	0,00	237.117,48	
		<b>TOTAL GERAL.....:</b>	<b>800.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>562.882,52</b>	<b>0,00</b>	<b>237.117,48</b>	





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

## Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDSON DA SILVA FERRAO - CHEFE DO SERVIÇO DE COMPRA, MATERIAL E PATRIMÔNIO**, CPF: 026.48\*. \*\*6-\*8 em **10/05/2024 16:59:26**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1690.3259.7263.V356.6523, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **GABRIELA SANTOS BARBOSA - MEMBRO DA COMISSÃO DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CACP**, CPF: 125.81\* \*\*6-\*2 em **10/05/2024 16:56:53**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1692.3356.7532.A43E.8283, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ALAN JÚNIOR DE ALMEIDA - MEMBRO DA COMISSÃO DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CACP**, CPF: 138.22\* \*\*6-\*4 em **10/05/2024 16:46:54**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 16A4.5U46.754K.V52K.3521, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



## Informações do Documento

ID do Documento: **CC.183** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 8/CACP/2024**.

Elaborado por **ALAN JÚNIOR DE ALMEIDA**, CPF: 138.22\* \*\*6-\*4 , em **10/05/2024 - 16:46:54**

Código de Autenticidade deste Documento: 1625.2Z46.054X.U50R.3206

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

